

## **RESOLUÇÃO ESAB Nº. 01/2007, DE 23 DE MARÇO DE 2007.**

O Diretor Acadêmico da Esab, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da instituição e por delegação da Diretoria Geral e,

Considerando que a média para aprovação na avaliação presencial é a nota 7,0;  
Considerando que a Esab disponibiliza ao longo do curso quatro momentos presenciais para os alunos fazerem as provas;  
Considerando que em cada encontro presencial o aluno pode fazer no mínimo 02 e no máximo 06 provas presenciais,

### **Resolve,**

Regulamentar os procedimentos para alunos que não alcançam média de aprovação nas Provas Presenciais.

**Cláusula Primeira** - O aluno que não alcançar à média (Nota) 7,0 (sete) em até 04 provas presenciais, realizadas em um único encontro presencial, terá direito a repetir as provas no próximo encontro presencial, através de prova de Segunda Chamada, sem que isso signifique ônus para o aluno, sendo considerado este momento como de Recuperação de Avaliação.

**Cláusula Segunda** – O aluno, que mesmo submetido à prova de Segunda Chamada, não alcançar a média para aprovação, poderá participar de Nova Oportunidade de Avaliação, sendo que desta feita, deverá arcar com os custos da prova, conforme valores da instituição.

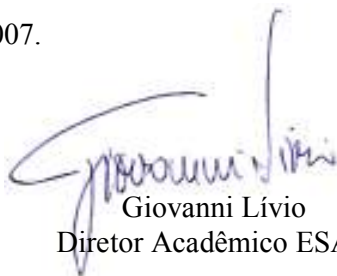
**Cláusula Terceira** - Para participar da Nova Oportunidade de Avaliação, o aluno deverá, em época própria, fazer o requerimento da (s) prova (s) a que será submetido, junto à secretaria acadêmica da ESAB, efetuando o pagamento devido.

**Cláusula Quarta** – O aluno que perder a Nova Oportunidade de Avaliação, conforme a presente Resolução será considerado reprovado no módulo equivalente.

**Cláusula Quinta** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Cláusula Sexta** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 23 de março de 2007.



Giovanni Lívio  
Diretor Acadêmico ESAB